Id:04719FAC17AF2235

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro
CNPJ: 01.612.806/0001-40
Fone: (89) 3556 0039

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO– PI
**ADMINISTRATIVO Nº 020C/DISP 2021-PMCP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020C/2021.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, E OUTROS PARA ATENDER DEMANDAS DE PACIENTES NO MUNICIPIO DE RIACHO FRIO EM AÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO COVID-19 E OUTROS ATENDIMENTOS MÉDICOS DE INTERESSE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

**FAVORECIDO: CLINICA INNOVARE ODONTOLOGIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ: 40.474.647/0001-70**

**VALOR TOTAL: R$ 101.600,00(cento e um mil, seiscentos reais),** dividido em 08 parcelas de **R$ 12.700,00(DOZE MIL E SETECENTOS REAIS)**

Riacho Frio - PI, em 03 de agosto de 2021.

JABES LUSOSA NOGUEIRA JUNIOR
Prefeito

Id:10EF10E761891E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

**DECRETO Nº 69/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

**" Dispõe sobre o adiamento do feriado do dia 28 de outubro de 2021, neste município, e dá outras providências".**

O prefeito Municipal de Isaias Coelho, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais eembasado na Lei Orgânica Municipal, na Constituição federal e Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica adiado, excepcionalmente, para o dia 29 de outubro de 2021 ( sexta-feira), o feriado do dia do Servidor Público, previsto para 28 de outubro de 2021.

**Art. 2º**- Havendo necessidade urgente e inadiável, quaisquer servidores poderão ser convocados a retornar imediatamente as suas funções.

**Art. 3º** - Ficam expressamente mantidas as escalas de plantão pelos titulares dos respectivos órgãos, para os serviços essenciais de saúde, vigilância e limpeza.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor nesta data.

***Registre-se, Publique-se,Cumpra-se***

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaías Coelho, Estado do Piauí, 25 de outubro de 2021.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:1252565FBF131E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

**DECRETO Nº 70/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da vacinação contra COVID-19 no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ISAÍAS COELHO/PI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da Covid-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece em seu inciso III, alínea "d", do art. 3º, que para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, entre outras, a determinação de realização compulsória de vacinação e outras medidas profiláticas;

CONSIDERANDO que o inciso III, alínea "d", do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, permanece em vigor por força da decisão proferida na ADI 6.625, do Distrito Federal, pelo E. Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que os direitos à vida e à saúde contemplados nos artigos 5º, 6º e 196 da Constituição Federal devem prevalecer;

CONSIDERANDO, que os servidores municipais devem proceder, pública e particularmente, de forma a dignificar a função pública,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 20.036 de 03 de outubro de 2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Que a vacinação contra a COVID-19 é obrigatória para todos os servidores e empregados públicos municipais, assim como para os prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 caracteriza falta disciplinar, passível das sanções dispostas no Regime Jurídico Único Municipal.

Art. 2º A regra estabelecida neste Decreto deverá ser observada pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração, os quais deverão garantir a sua fiel observância.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Isaías Coelho, Estado do Piauí, 25 de outubro de 2021.

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO EUDES CASTELO BRANCO NUNES
Prefeito Municipal

Id:01AB14BB5C9B219D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO-PI
UNIÃO E PROGRESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ISAIAS COELHO - PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 010/2021. Contratante: O Município de Isaias Coelho-PI. Contratado: GUIMARÃES & CHAGAS LTDA ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 29.260.422/0001-88. Objeto: **Aquisição de totens e fitas de demarcação.** Recursos: Orçamento Geral. Valor: R$ 13.630,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 14/10/2021.

Isaias Coelho – PI, 14 de outubro de 2021
Prefeito Municipal